

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

Resolução CEPE nº 35, de 09 de setembro de 2021

Estabelece as modalidades de Estágio Obrigatório nos Cursos de Graduação e o registro de Carga Horária Docente para Orientação de Estágio.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016083/2018-89 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Cada disciplina/componente curricular com carga horária de estágio obrigatório deverá ter a classificação do estágio vinculado a ela nas seguintes modalidades:
- I. (OP) Orientação Presencial (in loco): acompanhamento pelo professor-orientador do planejado, por observação contínua e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo.
- II. (OS) Orientação Semipresencial: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ou atividades realizadas no campo de estágio pelo professor-orientador, que manterá contatos com o supervisor do estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões periódicas com os discentes.
- III. (OD) Orientação a Distância: acompanhamento feito via relatórios, reuniões ou visitas ocasionais ao campo de estágio.
- a) com acompanhamento sistemático e individual semanal/quinzenal do estagiário;
- b) sem acompanhamento semanal/quinzenal do estagiário.

Parágrafo Único. A classificação do estágio obrigatório vinculado à disciplina/componente curricular deverá constar na Regulamentação do Estágio Obrigatório de cada Curso de Graduação.

- Art. 2º A carga horária de trabalho docente registrada para o professor-orientador de estágio obrigatório ficará definida pela modalidade do estágio, da seguinte forma:
- I. (OP) registro da carga horária docente integral do estágio por turma.
- II. (OS) registro de 5 horas semanais de carga horária docente por turma, para disciplinas/componentes curriculares com carga horária de estágio maior ou igual a 90 horas. Caso contrário, será registrada a carga horária docente por turma, obedecendo à fórmula: CH E/18 horas semanais, em que CH E é a carga horária de estágio vinculado à disciplina ou componente curricular.
- III. (OD_A) registro de 1 hora semanal de carga horária docente por discente.
- IV. (OD_B) registro de 1 hora semanal de carga horária docente por turma.
- Art. 3º Ficam a Pró-Reitoria de Graduação e os Colegiados dos Cursos autorizados a emitirem instruções normativas e regulamentos necessários à operacionalização do cumprimento desta resolução.
- Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO **UNIFAL-MG** 13/09/2021

Documento assinado eletronicamente por Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE, em 14/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **0592791** e o código CRC **F148079C**.

Referência: Processo nº 23087.016083/2018-89

SEI nº 0592791